



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 24 DE setembro DE 2021.

**ALTERA A TABELA I DA LEI 954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE
“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALDIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º A Tabela I da Lei nº 954, de 28 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o
Código Tributário do Município de Baldim, e dá outras providências” a partir de 1º de
janeiro de 2022 passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 24 de setembro de 2021.

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



TABELA I – ALÍQUOTAS DO IPTU

Alíquotas Discriminação	Zona Comercial ou Industrial	Zona Comercial Mista	Zona Residencial
Terrenos não edificados Tabela Progressiva Até 3 lotes De 4 a 10 lotes Acima de 10 lotes Acima de 20 lotes	0,5% 0,5% 0,5% 0,5%	0,5% 0,5% 0,5% 0,5%	0,5% 0,5% 0,5% 0,5%
Terrenos edificados Residencial Comercial Industrial	0,5%	0,5%	0,5%
Terrenos com Edificações Deterioradas ou em ruínas	0,5%	0,5%	0,5%